

MATRÍCULA Nº 151.698

FICHA 01

Taubaté 10 de julho de 2018

Comarca de Taubaté
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

PRÉDIO nº 41 com a área construída de **102,50m²** e seu respectivo terreno designado **ÁREA A**, correspondente a parte do lote nº 21 da quadra G-1, do imóvel denominado **MORADA DOS NOBRES**, situado no bairro do Cataguá, nesta cidade, com frente para a **RUA TOM JOBIM** onde mede 5,00m, com igual medida nos fundos onde confronta com o lote nº 04, por 25,00m de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, como prédio nº 45 (Área B - parte do lote 21) e pelo lado esquerdo com o prédio nº 35, encerrando uma área de **125,00m²**, cadastrado na Prefeitura Municipal no **BC sob nº 2.1.203.021.001**.

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ EUGENIO GONÇALVES, brasileiro, soldador, portador do RG nº 10.658.113-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 005.349.548-98, e sua esposa **SOLANGE DA SILVA GONÇALVES**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 16.582.057-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 220.902.418-88, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Pedro Borelli nº 126, Parque Paduan.

REGISTRO ANTERIOR: R.5/M-77.580, feito em 14 de março de 2018 neste Registro Imobiliário. Desmembramento requerido pelos proprietários.

A Oficial

(Protocolo nº 390.394 - DF CB)

Paula de Castro Ribeiro Macedo

R-1 em 10 de maio de 2021. Protocolo nº 427.634 em 28/04/2021 (BMG).

doação

Pela escritura de 26 de abril de 2021, do Tabelião de Notas do distrito de Quirim desta comarca, livro 681, folhas 221/224, os proprietários doaram o imóvel objeto desta matrícula a seu filho **RENATO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, técnico eletrônico, portador do RG nº 33.632.708-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 223.574.098-78, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com **CLAUDIA RAMOS GONÇALVES**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 30.587.783-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 348.911.158-31, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Tom Jobim nº 41, Morada dos Nobres, atribuindo para efeitos fiscais o valor de R\$104.446,83. Emitida a **DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias**. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital 1202793210427634RU6ZXT21J.

Domingos de Paula Leite Neto

R-2 em 07 de junho de 2022. Protocolo nº 444.881 em 30/05/2022 (VOC).

alienação fiduciária

Pela cédula de crédito bancário nº C26730949-6 emitida em 27 de maio de 2022, o proprietário transmitiu em caráter fiduciário, nos termos das Leis nºs 9.514/97 e 10.931/04, o imóvel desta matrícula à **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 78.414.067/0001-60, com sede em Medianeira-PR, na Rua Paraguai nº 1.407, para garantia de uma dívida assumida por **G R SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 35.540.771/0001-56, com sede nesta cidade, na Avenida Alvaro Marcondes de Matto nº 1280, Estoril, no valor de **R\$218.221,00**, pagável em **90** prestações mensais e consecutivas, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização Constante-SAC, com juros à taxa efetiva de 10,031223% ao ano, correspondendo a 0,799798% ao mês, capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida, vencendo-se a primeira prestação em **15 de julho de 2022** e a última em **15 de dezembro de 2029**. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei nº 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$276.500,00**.

MATRÍCULA Nº

151.698

FICHA 01

VERSO

Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação de 30 dias, contados do vencimento da prestação em atraso. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital.1202793210444881K4TNUV221.

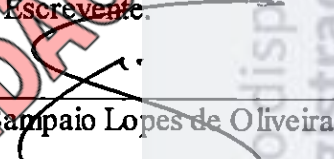

Henrique Sperduti-Rezende

Av-3 em 11 de agosto de 2023. Protocolo nº 462.669 em 24/07/2023 (TRL).

alteração da razão social

Pelo requerimento de 06 de junho de 2023 e à vista da Ata de Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 01 de abril de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20233384979 em 19 de maio de 2023, procede-se a presente averbação para constar que a credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, teve sua razão social alterada para **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ**. A Escrevente.

Selo digital.12027933104626699B0QOC23E.


Sammi Sampaio Lopes de Oliveira

Av-4 em 22 de dezembro de 2023. Protocolo nº 464.048 em 23/08/2023 (JRMF).

consolidação da propriedade

Pelo requerimento firmado em Blumenau-SC, aos 21 de agosto de 2023, instruído com a notificação extrajudicial feita ao devedor fiduciante RENATO DA SILVA GONÇALVES e comprovante do pagamento do ITBI (base de cálculo - R\$276.500,00), realizado o procedimento disciplinado no § 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97, procede-se a **consolidação da propriedade do imóvel** desta matrícula em nome da requerente e credora fiduciária **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ**, já qualificada, a qual cabe a obrigatoriedade de promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 do referido diploma legal, no prazo de 60 dias. Emitida a **DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias**. A Escrevente.

Selo digital.1202793310464048Q4EXHU233.


Nubia Martins de Oliveira

Av-5 em 10 de abril de 2024. Protocolo nº 473.175 em 15/03/2024 (MHMG).

leilões negativos

Pelo requerimento de 13 de março de 2024 e à vista dos autos de 1º e 2º leilões negativos, realizados em 26 de fevereiro de 2024 e 12 de março de 2024, elaborados pelo leiloeiro Rodolfo da Rosa Schöntag, matriculado na JUCESC sob nº AARC/263, devidamente acompanhados dos editais de publicação, comunicados ao devedor fiduciante e do termo de quitação da dívida, procede-se a presente averbação para constar que, conforme o artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, a credora fiduciária **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ** passa a ter a propriedade plena sobre o imóvel desta matrícula. O Escrevente.

Selo digital.1202793310473175WMG8N824A.


Domingos de Paula Leite Neto